



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.613/2021**

Publicado

Atrio

em 06 / 08 / 2021

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 1.598/2021, que designou o Secretário Municipal de Assistência Social para assinar em contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o erro material no art. 1º, do Decreto nº 1.598/2021, ao fazer constar Município de Vila Pavão onde deveria ser Fundo Municipal de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º, do Decreto nº 1.598/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica designado o Secretário Municipal de Assistência Social para assinar pelas respectivas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CONTA Nº
Uelikson Boone CPF: 069.751.847-71	Jorge Kuster Jacob CPF: 500.832.010.68 Dec. 1.593/2021	28.384-3
		28.387-8
		28.389-4
		28.394-0
		30.309-7
		32.266-0
		32.269-5
		32.736-0
<b>ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:</b> Emitir cheques Abrir contas de depósito Solicitar saldos, extratos e comprovantes		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Requisitar talonários de cheques  
Autorizar débito em conta relativo a operações  
Retirar cheques devolvidos  
Endossar cheque  
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Sustar/contra-ordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques - conta corrente  
Efetuar saques - poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos  
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência p/ mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** Os demais dispositivos do Decreto nº 1.598/2021 não alcançados por este Decreto permanecem em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal